PORTARIA PGR/MPU N.º 567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, resolve:

Art. 1º Regulamentar os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes no Programa de Estágio, no âmbito do Ministério Público da União, conforme normas estabelecidas por esta portaria.

Art. 2º O Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

Art. 3º Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

I - a preparação para o trabalho produtivo;
II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

Art. 4º Somente poderão integrar o Programa de Estágio instituído por esta Portaria os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio e superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com unidade do Ministério Público da União.

§ 1º A assinatura do Termo de Convênio, obedecido o modelo padrão (Anexo I), é de competência do chefe da respectiva unidade gestora.

§ 2º Será publicado no Diário Oficial da União o extrato do convênio (Anexo II), no prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis da celebração.

§ 3º Os convênios vigorarão por 3 (três) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo (Anexo III).

§ 4º O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, na unidade que o realizará, bem como no site do respectivos ramos do Ministério Público da União e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas.

§ 1º Participarão do processo seletivo somente os estudantes vinculados às instituições de

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO) E A (INSTITUICÃO DE ENSINO), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO (SUPERIOR OU MÉDIO), OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º ..., DE .../.../..., QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O (RAMO DO MPU), de um lado, por intermédio da (NOME DA UNIDADE GESTORA), inscrita no CGC sob o n.º (n.º do CGC da unidade gestora) com sede na (ENDEREÇO DA UNIDADE GESTORA), neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo (SECRETÁRIO-GERAL, DIRETOR-GERAL OU PROCURADOR-CHEFE DA UNIDADE CONCEDENTE) e de outro o (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), neste ato denominada (INSTITUIÇÃO DE ENSINO-SIGLA), inscrita no CGC sob o n.º (N.º DO CGC DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), representada por seu (CARGO E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o (RAMO DO MPU) e (INSTITUIÇÃO DE ENSINO -SIGLA), credenciada pelo (ÓRGÃO COMPETENTE), visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obedecerá as disposições da Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e o regulamento aprovado pela Portaria PGR/MPU n.º ____/2008**.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público da União.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao quadro efetivo de qualquer dos ramos do Ministério Público da União também poderão ser incluídos no referido Programa de Estágio, desde que sejam alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino referida na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VIII - comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE**:**

I - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - a indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso I não abrangerá os estagiários que forem servidores públicos, por se acharem devidamente protegidos contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará por ____ anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA NONA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de (NOME DA CIDADE/UF), para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

(Cidade/UF), de de 20____.

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ensino integrantes do Programa de Estágio.

§ 2º Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior ou nível médio que tenham concluído, pelo menos:

a) a metade do curso, nos sistemas semestrais ou anuais pares;

b) o primeiro ano, quando se tratar de curso com duração de três anos, ou o segundo ano, quando se tratar de curso com duração de cinco anos, e assim sucessivamente; e

c) o segundo semestre, quando se tratar de curso com duração de cinco semestres, ou o terceiro semestre, quando se tratar de curso com duração de sete semestres, e assim sucessivamente.

§ 3º A comprovação dos requisitos constantes dos parágrafos anteriores se fará por meio de declaração emitida pela instituição de ensino.

§ 4º Para o preenchimento das vagas de nível superior da área de Direito, o recrutamento se realizará por meio de prova objetiva que avaliará conhecimentos específicos e da língua portuguesa, sendo facultada a realização de prova subjetiva.

§ 5º Para o preenchimento de vagas de nível superior, não relacionada a área de direito, e das vagas de nível médio, o recrutamento se realizará por meio de prova objetiva, que avaliará conhecimentos específicos da atividade do estágio a que se destina e conhecimento da língua portuguesa, sendo facultada a seleção curricular, quando o número de vagas não exceder a três, vedada a repetição deste tipo de processo seletivo no mesmo exercício.

§ 6º O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União, que declinar interesse em realizar estágio nas unidades do Ministério Público da União e tiver a concordância da chefia imediata, terá aproveitamento prioritário no Programa de Estágio, independentemente de participação em processo seletivo.

§ 7º A realização do estágio, após a aprovação no processo seletivo, poderá ser precedida de entrevista, de caráter não eliminatório, a ser realizada pela chefia imediata da área correspondente ou pessoa por ela indicada, não sendo permitida submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres.

§ 8º As unidades gestoras somente poderão contratar estagiários de área de conhecimento vinculada, direita ou indiretamente, às atividades nelas desenvolvidas.

§ 9º Deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

§ 10. Os candidatos referidos no parágrafo anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

Art. 6º A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 5º obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo IV);

II - Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio (Anexo V e VI);

III - Declaração para Inclusão (Anexo VII);

IV - Histórico escolar;

V - Declaração de freqüência emitida pela instituição de ensino; e

VI - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF; e

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

Art. 7º O estudante em estágio não obrigatório fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte.

§ 1º O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será fixado pelo Procurador-Geral da República.

§ 2º O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

§ 3º Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

§ 4º O Ministério Público da União não custeará quaisquer despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.

§ 5º O estagiário servidor público não faz jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte referidos no *caput.*

§ 6º Compete ao órgão central de recursos humanos de cada ramo do Ministério Público da União a elaboração da folha de pagamento dos estagiários, providenciando o crédito até o décimo dia do mês subseqüente, em conta bancária de titularidade exclusiva do estagiário, aberta em um dos bancos conveniados (Anexo VIII).

Art. 8º Cada unidade gestora deverá providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número total de vidas seguradas corresponderá ao respectivo limite de vagas de estágio.

Parágrafo único. Excetua-se da cobertura estipulada no *caput,* o estagiário servidor público, por se achar devidamente protegido contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

Art. 9º O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

§ 1º A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação Estágio (Anexo IX), devidamente assinado pelo estagiário, à respectiva área de recursos humanos, comunicando-se sua eventual aprovação à instituição de ensino.

§ 2º O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, observada a regra do

parágrafo anterior.

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

§ 1º Durante o período de férias escolares, a jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação da chefia da unidade gestora, com a anuência da Secretaria-Geral ou Diretoria-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a extensão da jornada de estágio.

§ 3º Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º A freqüência do estagiário será registrada por meio eletrônico, nas unidades que já implantaram esse sistema, ou em folha de ponto (Anexo X), a qual será encaminhada para a área de recursos humanos respectiva, que elaborará o boletim mensal de freqüência, com anotações do resumo das ocorrências, e o remeterá ao seu órgão central, até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente, para a elaboração da folha de pagamento dos estagiários.

§ 5º A abertura, a distribuição, o recolhimento e o encerramento diários da folha de ponto serão efetuados pelo supervisor do estágio.

§ 6º Ressalvada a situação prevista no § 3º deste artigo, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

§ 7º Poderá ser autorizada pelo supervisor de estágio a compensação de horas decorrentes de caso fortuito e força maior.

Art. 11. O estagiário servidor público deverá cumprir jornada mínima de estágio de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho.

Art. 12. A cada 6 (seis) meses é assegurado ao estagiário recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo vedada a conversão em pecúnia.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Nos casos de estagiário servidor do Ministério Público da União, o recesso previsto neste artigo deverá coincidir com as férias regulamentares e não será remunerado com a bolsa de estágio.

Art. 13. Será admitida a suspensão temporária do estágio, a pedido do estagiário ou de seu representante ou assistente legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, nos casos de tratamento de saúde prolongado, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis, a serem avaliadas pelo respectivo dirigente da unidade gestora, não ficando a vaga livre para nova contratação.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento da bolsa de estágio nos casos previstos no *caput*

deste artigo.

Art. 14. É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II - elaborar relatório semestral de atividades;
III - efetuar regularmente os registros de freqüência;
IV - comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V - fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público da União e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
VI - encaminhar à área de recursos humanos da respectiva unidade, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;
VII - ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida; e
VIII - providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados, à sua escolha.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos federais, previstos no art. 116 da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990.

Art. 15. É vedado ao estagiário:

I - identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III - retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor; e
IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.° 8.112/1990.

Art. 16. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor, membro ou servidor lotado no local de realização do estágio, neste último caso, indicado pela chefia imediata, ao qual competirá:

I - promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;
II - orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
III - avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo XI), quando da prorrogação ou desligamento do estágio;
IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
V - providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, remetendo cópia à área de recursos humanos da respectiva unidade gestora; e
VI - informar à área de recursos humanos da respectiva unidade:
a) a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;
b) as ocorrências que impactam a folha de pagamento, até o segundo dia útil do mês subseqüente, mediante utilização da Folha de Freqüência, quando não for utilizado o controle eletrônico de freqüência; e
c) o período de recesso do estagiário ou de férias, no caso de estagiário servidor, para providências no sistema operacional de gerenciamento do Programa.

§ 1º O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.

§ 2º Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estagiário.

Art. 17. Compete à instituição de ensino conveniada:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; e

VI - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

Art. 18. O desligamento do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

III - pela interrupção e/ou conclusão do curso;

IV - na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 15;

V - a pedido do estagiário;

VI - a qualquer tempo, a critério da Administração, especialmente se não forem observadas as disposições do art. 14; e

VII - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação.

§ 1º No caso previsto no inciso V, o estagiário deverá solicitar seu desligamento mediante o formulário Solicitação de Desligamento (Anexo XII).

§ 2º Salvo no caso previsto no inciso I, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio (Anexo XII).

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II, IV e VII fica vedada a reinclusão do aluno no programa de estágio, em decorrência do mesmo curso.

§ 4º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao órgão central de recursos humanos, bem como à respectiva instituição de ensino.

§ 5º O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Art. 19. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, o estagiário fará jus ao Termo de Realização do Estágio (Anexo XIII), expedido pela área de recursos humanos da respectiva unidade gestora, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio (Anexo XIV) a pedido do Estagiário, durante o período de estágio.

Art. 20. Caberá à Secretaria-Geral ou Direção-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União, divulgar, anualmente, os limites de despesas com a contratação de estagiários, especificados por unidade gestora, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. A seleção de estagiários para a Escola Superior do Ministério Público da União observará as disposições desta Portaria e será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. A Escola Superior do Ministério Público da União ressarcirá mensalmente ao Ministério Público Federal as despesas com estagiários.

Art. 22. Admitir-se-á, até 28/11/2008, a prorrogação dos contratos de estágio vencidos entre o dia 25/9/2008 e a data de publicação desta Portaria, observadas as disposições constantes deste regulamento.

§ 1º Não será efetuado o pagamento da bolsa de estágio referente ao período compreendido entre a expiração do termo de compromisso anterior e a prorrogação indicada no *caput*.

§ 2º Não poderão ser prorrogados os contratos com duração igual ou superior a 2 (dois) anos, salvo exceção prevista neste regulamento.

Art. 23. Aplicam-se as disposições desta Portaria aos estágios em curso na data de sua publicação.

Art. 24. Poderá a Secretaria-Geral, ou Diretorias-Gerais, fixar, excepcionalmente, a jornada de atividades em estágio de 30 (trinta) horas semanais a pedido do dirigente da unidade onde se realiza o estágio, observada a existência de dotação orçamentária e financeira e desde que não acarrete prejuízo à atividade escolar, conforme declaração firmada pelo estagiário.

Art. 25. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para ajustar os convênios em vigor aos termos deste regulamento.

Art. 26. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias PGR n.º 340, de 15/6/2004, n.º 452, de 9/8/2004, n.º 4, de 4/1/2007 e n.º 579, de 13/11/2007, e demais disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO) E A (INSTITUICÃO DE ENSINO), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO (SUPERIOR OU MÉDIO), OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º ..., DE .../.../..., QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O (RAMO DO MPU), de um lado, por intermédio da (NOME DA UNIDADE GESTORA), inscrita no CGC sob o n.º (n.º do CGC da unidade gestora) com sede na (ENDEREÇO DA UNIDADE GESTORA), neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo (SECRETÁRIO-GERAL, DIRETOR-GERAL OU PROCURADOR-CHEFE DA UNIDADE CONCEDENTE) e de outro o (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), neste ato denominada (INSTITUIÇÃO DE ENSINO-SIGLA), inscrita no CGC sob o n.º (N.º DO CGC DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), representada por seu (CARGO E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o (RAMO DO MPU) e (INSTITUIÇÃO DE ENSINO -SIGLA), credenciada pelo (ÓRGÃO COMPETENTE), visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obedecerá as disposições da Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e o regulamento aprovado pela Portaria PGR/MPU n.º ____/2008**.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público da União.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao quadro efetivo de qualquer dos ramos do Ministério Público da União também poderão ser incluídos no referido Programa de Estágio, desde que sejam alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino referida na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VIII - comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE**:**

I - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - a indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso I não abrangerá os estagiários que forem servidores públicos, por se acharem devidamente protegidos contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará por ____ anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA NONA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de (NOME DA CIDADE/UF), para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

(Cidade/UF), de de 20____.

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Convenientes: (RAMO DO MPU), por intermédio da (NOME DA UNIDADE GESTORA) e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA). Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: (...) ano(s). Data e assinatura: ___/___/20____. (NOME E CARGO/FUNÇÃO DOS REPRESENTANTES DA UNIDADE CONCEDENTE E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO). Processo Administrativo (NÚMERO).

_____

Representante da Unidade Gestora
(carimbo/assinatura)

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O (RAMO DO MPU) E A (INSTITUICÃO DE ENSINO), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO (MÉDIO ou SUPERIOR).

O (RAMO DO MPU), de um lado, por intermédio da (NOME DA UNIDADE CONCEDENTE), inscrita no CGC sob o n.º (N.º DO CGC DA UNIDADE CONCEDENTE) com sede na (ENDEREÇO DA UNIDADE CONCEDENTE), representada pelo (SECRETÁRIO-GERAL, DIRETOR-GERAL OU PROCURADOR-CHEFE) e de outro, (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), inscrita no CGC sob o n.º (N.º DO CGC DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), representada por seu (CARGO E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e da Portaria PGR/MPU N.º ..., de .../.../..., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Convênio firmado entre as partes no dia (DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de (DATA DE PUBLICAÇÃO, SEÇÃO DO DOU e PAGINA), passando a vigorar até ___/___/20____ .

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Deve a unidade concedente providenciar a publicação de extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam,

(Cidade/UF), de de 20____.

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO IV

	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Foto do Estagiário

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO				
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO M ☐ F ☐	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL		
CIC/CPF	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE EXPEDIÇÃO
CURSO	SEMESTRE/ANO	TURNO/ MATUTINO ☐ VESPERTINO ☐ NOTURNO ☐		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		SIGLA		
CIDADE	UF	TELEFONE		
DATA	ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO			

PARA USO DO ÓRGÃO DE RECURSOS HUMANOS

BANCO CREDENCIADO	AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CÓDIGO						
LOTAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE NM/ NÍVEL MÉDIO ☐ NS/ NÍVEL SUPERIOR ☐					
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	1º TURNO INÍCIO	1º TURNO FIM	2º TURNO INÍCIO	2º TURNO FIM	
RENOVAÇÃO DO CONTRATO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	
ATIVIDADE SUGERIDA PARA O ESTÁGIO							

CADASTRADO NO SISTEMA GPS EM ___ __/ ___ __/ ___ __ POR _____ RUBRICA: _____

ANEXO IV

	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Foto do Estagiário

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO				
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO M ☐ F ☐	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL		
CIC/CPF	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE EXPEDIÇÃO
CURSO	SEMESTRE/ANO	TURNO/ MATUTINO ☐ VESPERTINO ☐ NOTURNO ☐		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		SIGLA		
CIDADE	UF	TELEFONE		
DATA	ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO			

PARA USO DO ÓRGÃO DE RECURSOS HUMANOS

BANCO CREDENCIADO	AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CÓDIGO						
LOTAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE NM/ NÍVEL MÉDIO ☐ NS/ NÍVEL SUPERIOR ☐					
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	1º TURNO INÍCIO	1º TURNO FIM	2º TURNO INÍCIO	2º TURNO FIM	
RENOVAÇÃO DO CONTRATO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	
ATIVIDADE SUGERIDA PARA O ESTÁGIO							

CADASTRADO NO SISTEMA GPS EM ___ __/ ___ __/ ___ __ POR _____ RUBRICA: _____

ANEXO V

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e das Portarias PGR/MPU n.º ..., de .../.../....., n.º ..., de ..../..../..... e n.º ..., de ..../..../..... (PORTARIAS QUE FIXAM VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE), o (RAMO DO MPU), neste ato representado por (NOME DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE CONCEDENTE), e o aluno (NOME DO ALUNO), doravante denominado ESTAGIÁRIO, do curso de (NOME DO CURSO), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos das portarias acima citadas, em especial:

I - cumprimento das atividades de estágio constantes do relatório anexo ao presente Termo de Compromisso de Estágio;

II - a participação do estagiário neste Programa, sob nenhuma hipótese, ensejará vínculo empregatício com o (RAMO DO MPU).

III - concessão de bolsa de estágio no valor de R$ ... (valor por extenso), considerando-se a freqüência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R$ ... (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado.

IV - a carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

V - o estágio será automaticamente extinto nos seguintes casos:

a) expiração do prazo previsto neste termo de compromisso ou no ato de prorrogação;

b) não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

c) conclusão ou interrupção do curso;

d) a pedido do estudante;

e) conveniência do (RAMO DO MPU);

f) obtenção de conceito insuficiente na avaliação de desempenho;

g) em caso de não apresentação do histórico escolar e declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, no final de cada período letivo; e

h) descumprimento, por parte do ESTAGIÁRIO, das condições do presente termo de compromisso ou das disposições regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) em relação aos estágios de seus educandos:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - ajustar, sempre que necessário, o plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor, bem como normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; e

VII - comunicar à parte concedente do estágio:

a) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

b) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao (RAMO DO MPU):

I - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - reduzir a jornada do estagiário pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante; e

VIII - zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual a 6 (seis) meses, recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante sua férias escolares.

Parágrafo único. O recesso de que trata o *caput* será concedido de forma proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a seis meses.

CLÁUSULA QUINTA

O estágio será realizado no período de ___/___/20___ a ___/___/20____.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

ESTAGIÁRIO

_____	_____
REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
_____	_____
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO VI

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA SERVIDOR

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e da Portaria PGR/MPU n.º ...., de ..../...../....., o (RAMO DO MPU), neste ato representado por (NOME DO COORDENADOR DA UNIDADE CONCEDENTE) e o aluno (NOME DO ALUNO), doravante denominado ESTAGIÁRIO, do curso de (NOME DO CURSO), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos da portaria acima citada, em especial:

I - cumprimento das atividades de estágio constantes do relatório anexo ao presente termo de compromisso de estágio;

II - jornada de estágio mínima de 4 (quatro) horas semanais, não coincidente com a jornada de trabalho, sendo vedada, ainda, a concessão de bolsa de estágio, auxílio-transporte e inclusão na apólice coletiva de seguro; e

III - o estágio será automaticamente extinto nos seguintes casos:

a) expiração do prazo previsto no termo de compromisso;

b) não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

c) conclusão ou interrupção do curso;

d) a pedido do estudante;

e) conveniência do (RAMO DO MPU);

f) obtenção de conceito insuficiente na avaliação de desempenho;

g) em caso de não apresentação do histórico escolar e declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, no final de cada período letivo; e

h) descumprimento, por parte do ESTAGIÁRIO, das condições do presente termo de compromisso ou das disposições regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) em relação aos estágios de seus educandos:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - ajustar, sempre que necessário, o plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor, bem como normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; e

VII - comunicar à parte concedente do estágio:

a) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

b) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao (RAMO DO MPU):

I - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - reduzir a jornada do estagiário pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante; e

VIII - zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio será realizado de ___/___/200___ a ___/___/200___.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO VII

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio do Ministério Público da União, que:

( ) sou servidor(a) público(a), do quadro do(a) _____.

( ) não sou servidor (a) público(a).

( ) enquadro-me na restrição prevista no regulamento, quanto ao grau de parentesco com o(a) supervisor(a) [cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau civil].

( ) não me enquadro na restrição prevista no regulamento, quanto ao grau de parentesco com o(a) supervisor(a) [cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau civil].

( ) sou estagiário(a) de outra unidade do MPU.

( ) não sou estagiário(a) de outra unidade do MPU.

( ) fui estagiário(a) do MPU, de nível _____, no período de __/__/___ a __/__/___.

( ) nunca fui estagiário(a) do MPU.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

ESTAGIÁRIO

ANEXO VIII

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de abertura de conta corrente visando o depósito de bolsa estágio, que (NOME DO ESTAGIÁRIO), estudante do curso de (NOME DE CURSO) do (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SIGLA), faz estágio curricular na (NOME DA UNIDADE), de (___/___/___) a (___/___/___), percebe bolsa mensal no valor de R$ (VALOR DA BOLSA).

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ANEXO IX

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e da Portaria PGR n.º ...., de ..../...../....., o (RAMO DO MPU), doravante denominado (SIGLA DO RAMO), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE) e o aluno (NOME DO ALUNO), doravante denominado ESTAGIÁRIO, do curso de (NOME DO CURSO), resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Estágio, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, datado de ___/___/20____, passando a vigorar até ___/___/20____.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no termo de compromisso anterior.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____
ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO X

	Ministério Público de União **Área de Recursos Humanos**	**FOLHA DE FREQUÊNCIA ESTAGIÁRIO**

MATRÍCULA	**NOME**		
LOTAÇÃO	**CURSO**	**TURNO**	**RAMAL**
MÊS DE REFERêNCIA:		**ANO:**	

DIA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

OBS: A ocorrência **FALTA** deverá estar registrada no dia correspondente.

Local e Data

SUPERVIDOR DO ESTÁGIO
Assinatura e carimbo

ANEXO XI

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

MATRÍCULA	NOME DO ESTAGIÁRIO
UNIDADE DE ESTÁGIO:	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

ITENS AVALIADOS		CONCEITOS			
		R	B	MB	O
Conhecimentos específicos demonstrados nas atividades	Teóricos				
	Práticos				
Qualidade da atividade	Cumpre as tarefas e os				
	Realiza tarefas com qualidade				
Potencial	Iniciativa e empenho				
	Criatividade				
Comportamento	Disciplina e assiduidade				
	Sociabilidade e cooperação				
Outros conhecimentos	Informática				
	Idiomas				

LEGENDA:

R = REGULAR B = BOM MB = MUITO BOM O = OTIMO

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA	SUPERVISOR DO ESTÁGIO/AVALIADOR (Carimbo/Assinatura)

Declaro estar ciente da avaliação constante deste formulário.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA	NOME DO ESTAGIÁRIO

Encaminhe-se ao órgão de Recursos Humanos.

LOCAL E DATA	SUPERVISOR DO ESTÁGIO/AVALIADOR (Carimbo/Assinatura)

ANEXO XII

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

(NOME DO ALUNO), aluno(a) do (SEMESTRE/ANO), do (CURSO), da (INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA), solicita o desligamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União e a conseqüente rescisão do Termo de Compromisso firmado com este órgão, a partir de ____/____/20____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____
ESTAGIÁRIO

ANEXO XIII

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e da Portaria PGR/MPU n.º ...., de ..../...../....., o MINISTÉRIO PÚBLICO (RAMO), neste ato representado por (NOME), e o estagiário (NOME DO ESTAGIÁRIO), do curso de (NOME DO CURSO), resolvem rescindir o Termo de Rescisão de Estágio, dando a ciência à (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento ao disposto na Portaria PGR n.º ..../....., fica rescindido, a partir de ___/___/20____, o referido TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sendo o ESTAGIÁRIO desligado das funções ali estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por ser verdade, firmam os subscritores o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e regulamentares.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____
ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE (carimbo/assinatura)	REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo/assinatura)
Testemunha (carimbo/assinatura)	Testemunha (carimbo/assinatura)

ANEXO XIV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaro, para os devidos fins, que (NOME DO ESTAGIÁRIO), estudante do curso de (NOME DO CURSO) do (INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SIGLA), realizou estágio curricular na (UNIDADE CONCEDENTE), de (___/___/___) a (___/___/___), com carga horária total de (NÚMERO DE HORAS ESTAGIADAS).

Declaro ainda que desempenhou as seguintes atividades (indicação resumida das atividades desenvolvidas):

Declaro, finalmente, que obteve o conceito/nota _____ na avaliação de desempenho.

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ANEXO XV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaro para os devidos fins que (NOME DO ESTAGIÁRIO), estudante do curso de (NOME DO CURSO) do (INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SIGLA), realiza estágio na (UNIDADE CONCEDENTE), desde (___/___/___), no horário das __h às ___h, de segunda a sexta-feira, com carga horária de _____ horas semanais, com término previsto para (___/___/___).

(Cidade/UF), de de 20____.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO